

LEI nº 5.120/2022.

EMENTA: Institui o Programa Abrigo Amigo no Município de Paulista/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Programa Abrigo Amigo no Município de Paulista/PE., que consiste no reaproveitamento de materiais recicláveis como caixas d'água jogadas nas ruas ou em lixões, dentre outros materiais reaproveitáveis para uso em construção de casinhas animais.
- Art. 2º Estes abrigos em formato de casinhas animais, serão voltados para animais de rua (cães e gatos), contribuindo assim para diminuir o sofrimento em períodos de chuva, como também colaborando com uma melhor qualidade de vida para os mesmos.
- Art. 3º Estes abrigos serão colocados em locais com índice de abandono em nosso município e serão implantadas em praças públicas ou espaço público.
- **Art.** 4º A confecção desses abrigos será feita por voluntários ou por instituições que cuidem de animais de ruas no município de Paulista/PE., podendo ser feitos também em parcerias com instituições privadas.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 01 de setembro de 2022.

Yves Ribeiro de Albuque que

Prefeito

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA — CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br Q